



**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA MEDICINA 2021.1
INGRESSO POR APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM**

EDITAL 03/2021.1

A Diretora da Faculdade Pitágoras de Eunápolis, no uso de suas atribuições e de mais dispositivos legais, aprova e Torna Público o presente Edital contendo orientações e normas do **Processo Seletivo, por meio de Aproveitamento do Resultado do ENEM, para o primeiro semestre letivo de 2021.1**, objetivando o preenchimento de **24 vagas** no Curso Superior de Medicina.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Processo de Seleção para o Curso de Graduação em Medicina da Faculdade Pitágoras de Eunápolis, autorizado pela Portaria Normativa de número 501, de 13 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2018 será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção;

Parágrafo 1º: O Processo Seletivo de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pela Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, para o primeiro semestre do Curso de Medicina em 2021.1;

Parágrafo 2º: A execução do Processo Seletivo Vestibular, será de responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda - CONSULTEC, sob fiscalização da Faculdades Pitágoras de Eunápolis;

Art. 2º Poderão participar do **Processo Seletivo 2021.1** da Faculdade Pitágoras de Medicina para o preenchimento de vagas definidas no ANEXO I, para o Curso de Graduação em de Medicina, **exclusivamente**, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada matrícula.



Art 3º O Curso de Graduação de Medicina terá suas vagas preenchidas através do seguinte Processo de Seleção:

- a) Pelo aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado nos anos de 2017, 2018 ou 2019.
- b) Pelas Vagas disponibilizadas ao FIES (Financiamento Estudantil).

Art. 5º As vagas ofertadas atenderão ao disposto no ANEXO I.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de **06/11/2020 a 06/12/2020 no site www.consultec.com.br**, sendo encerrado o preenchimento das Fichas de Inscrição e o pagamento da taxa, **impreterivelmente, às 23h59min (horário local) de 06/12/2020.**

§ 1º A inscrição apenas será concluída e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até o dia 06/12/2020;

§ 2º O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico da CONSULTEC: **www.consultec.com.br** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, impreterivelmente até às 23h59min (horário de Brasília) de 06/12/2020, ocasião em que será retirado do site.

§ 3º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 4º Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição para Seleção. Não será permitido ao candidato complementar dados após finalizar a sua inscrição.

§ 5º A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa pelo correspondente bancário.

§ 6º Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição;

§ 7º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis.



§ 8º Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, nos termos da lei, dispondo a Faculdade Pitágoras de Eunápolis do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO, em qualquer tempo, aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

§ 9º- O Candidato deverá preencher todos os campos constantes do Formulário de Inscrição, sem o que não poderá pleitear sua participação no Processo Seletivo. No Ato da Inscrição o candidato deverá declarar qual a Edição do ENEM que deverá utilizar para concorrer. Em seguida deverá declarar nos campos específicos as notas obtidas em cada Prova Objetiva, por Área de Conhecimento, bem como a Nota da Redação, da Edição escolhida.

§ 10º -A Faculdade Pitágoras de Eunápolis acessará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, as notas auferidas pelo candidato, no ato da inscrição, podendo classificar ou eliminar o candidato de acordo com os critérios contemplados nesse Edital. Poderá ainda a IES, a qualquer momento exigir do candidato a impressão e envio do Boletim de Desempenho da Edição optada.

§ 11º O ato da inscrição caracteriza-se, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital, devendo o candidato responsabilizar-se pela entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Matrícula.

§ 12º- Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo e a situação de sua participação na Seleção.

§ 13º- A Faculdade Pitágoras de Eunápolis e a CONSULTEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 14º - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;

§ 15º Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.



CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º Para poder utilizar o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de 2017, 2018 ou 2019 como meio de ingresso, o candidato deverá realizar a sua inscrição, conforme descrito no Art. 5º.

Art. 8º As vagas para o Curso **serão** preenchidas em ordem decrescente de classificação para o semestre 2021.1, obedecendo o número de vagas ofertadas.

§ 1º O Processo de Classificação dos candidatos será realizado considerando os seguintes procedimentos:

- a) Cálculo da média aritmética das Notas obtidas nas Provas Objetivas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática).
- b) Cálculo da Nota Final, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{\text{Média das Provas Objetivas por área de conhecimento} + \text{Nota da Redação}}{2}$$

§ 2º Será considerado eliminado do Processo Seletivo 2021.1 o candidato que:

- a- Obtiver média nas Provas Objetivas inferior a 300 pontos resultante do cálculo da média das Provas Objetivas e/ou;
- b- Obtiver Nota de Redação inferior a 400 pontos e;
- c- Obtiver Nota Final inferior a 600 pontos resultantes do Cálculo da Média entre as Nota/Média das Provas Objetivas e da Nota da Redação.

§ 3º Caso haja empate entre as Notas Finais de dois ou mais candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate;

- a- quem obtiver a maior Nota na Prova de Redação;
- b- persistindo o empate, quem obtiver a maior Nota na Prova Objetiva de Ciências da Natureza;
- c- persistindo o empate, a maior Nota da Prova de Matemática;
- d- caso o empate permaneça, o desempate se dará para o candidato com maior idade, observando-se a data mês e ano de nascimento.



§ 4º A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente das Notas Finais, sendo considerados:

- a- Candidatos Convocados, os candidatos melhores classificados obedecendo ao número de vagas oferecidas no Processo Seletivo.
- b- Candidatos Classificados, ou seja, candidatos que não ficaram dentro do limite de vagas ofertadas, devendo aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.

§ 5º As Comunicações Oficiais pertinentes ao Resultado do Processo Seletivo, inclusive a divulgação da Relação Nominal e a Ordem de Classificação dos candidatos aprovados, serão publicadas no site **www.consultec.com.br** e **www.vestibulares.com.br**, em datas previstas no Cronograma constante do Edital do Processo Seletivo, bem como serão afixados no prédio da Faculdade.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 9º A Matrícula é o ato formal de ingresso no Curso e de vinculação do aluno à Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis.

Art. 10 A convocação para matrícula obedecerá ao seguinte cronograma de prioridades:

- I- Candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados dentro do limite de vagas do Curso Superior de Medicina (primeira chamada) com início às **9h do dia 13/12/2020** a e término às **18h do dia 17/12/2020**.
- II- Candidatos excedentes ao número de vagas, não havendo preenchimento das vagas com candidatos classificados nessa primeira chamada, serão realizadas convocações subsequentes sendo publicadas a partir das **9h do dia 07/01/2021** até às **17h do dia 11/01/2021**.

III - Caso depois de encerradas todas as chamadas dos Processos de Seleção, ainda restarem vagas ociosas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos Portadores de Diplomas ou através de Processo Específico de Transferência Externa.

§ 1º O candidato convocado para matrícula deverá efetuar-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada com poderes específicos para tanto, nos termos



fixados pela Instituição de Ensino (IES), para o curso em que for classificado e convocado.

§ 2º O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

§ 3º As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis e pelo site **www.vestibulares.com.br**, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

Art. 11 - Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

- a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);
- b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);
- c) Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório);
- d) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);
- e) Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador (Obrigatório);
- f) Comprovante de Residência (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);
- g) Boletim do ENEM indicado no momento da Inscrição.

§ 1º - As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.

§ 2º - Cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação do documento original para conferência.

§ 3º O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá a análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.

§ 4º - Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio (Item "c") por uma cópia do Diploma



devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

§ 5º - A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

§ 6º - Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados no ato da matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 7º - A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula.

Art. 12. No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal assinará o contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

Art. 13. Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

Parágrafo Único: O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocoladamente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição.

Art. 14. No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal, mais 2 (duas) testemunhas assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nos termos da legislação em vigor.

Art. 15. Será considerado devidamente matriculado o aluno: (I) aprovado na seleção; (II) que realizou o pagamento do boleto; (III) que procedeu com o aceite eletrônico do contrato na área restrita do aluno no sitio eletrônico da Instituição; (IV) que apresentou toda a documentação necessária.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - É reservada à Instituição, a decisão sobre a realização de Processo de Seleção, para cursos cujo número de inscritos seja inferior a 60% das vagas oferecidas.

§ 1º - A Instituição de Ensino se reserva no direito de não iniciar o curso na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas. Ocorrendo esta hipótese, o candidato será ressarcido do valor pago pela primeira mensalidade.



§ 2º - A decisão de não implantar turmas para o curso será publicada nos murais da Faculdade e pelo site www.vestibulares.com.br, sendo de responsabilidade do candidato sua observância.

Art. 17- A documentação referente ao Processo Seletivo será mantida em arquivo pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

Art. 18 - As dúvidas ou omissões do presente Edital serão resolvidas pela SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores) da Faculdade Pitágoras de Eunápolis, cabendo recurso à Direção da Unidade;

Art. 19 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado nos endereços eletrônicos e sempre que se fizer necessário, serão divulgadas normas complementares ao presente Edital.

Art. 20 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, nos murais da Faculdade Pitágoras de Eunápolis no site www.consultec.com.br e no site www.vestibulares.com.br, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, 06 de novembro de 2020

Tatiana Tessye Freitas da Silva
Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis

ANEXO I
CURSO E VAGAS OFERECIDAS
Unidade Faculdade

CURSO, HABILITAÇÃO, VAGAS E TURNO (Conforme Portaria 545).

Local de Funcionamento:

Rua Dona Cotinha, 379 – Centauro – Eunápolis - Bahia

CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS
Medicina	Integral	Bacharelado	12	24

ANEXO II – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06/11/2020
Período de Inscrições	06/11/2020 a 06/12/2020
Publicação dos Resultados	11/12 /2020
Período de matrícula	13/12/2020 a 17/12/2020
Demais Chamadas	07/01/2021 a 11/01/2021